

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.174 - DE 26 DE JUNHO DE 1.980.-

Concede benefícios fiscais e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os débitos inscritos como Dívida Ativa do Município até 31 de dezembro de 1979, os créditos tributários já constituídos até essa data e os não recolhidos nos prazos regulamentares, que vierem a ser denunciados espontaneamente pelos sujeitos passivos, poderão ser pagos na forma do artigo 2º deste diploma, com:

- I - dispensa dos juros de mora;
- II - remissão de multas, material e encargos acessórios de natureza pecuniária, vencidos até 31 de dezembro de 1979;
- III - redução da correção monetária.

§ Único - O disposto no artigo aplica-se exclusivamente aos débitos e/ou créditos cujo pagamento vier a ser efetuado ou iniciado na forma do artigo 2º.

Art. 2º - A dispensa, remissão e redução previstas no artigo 1º, ficam subordinadas ao pagamento dentro dos prazos estabelecidos neste artigo:

- I - Se o pagamento for efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados da publicação desta Lei:
  - a - dispensa dos juros de mora;
  - b - remissão da multa;
  - c - redução de 100% (cem por cento) da correção monetária.
- II - Até o 60º (sexagésimo) dia:
  - a - dispensa dos juros de mora;
  - b - redução de 80% (oitenta por cento) da multa;
  - c - redução de 80% (oitenta por cento) da correção monetária.

.....



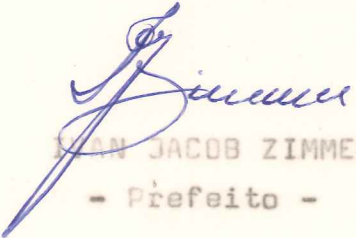
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....

III - Até o 90º (nonagésimo) dia:  
a - dispensa dos juros de mora;  
b - redução de 60% (sessenta por cento) da multa;  
c - redução de 60% (sessenta por cento) da correção monetária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de junho de 1.980.-

  
JAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
JOSÉ CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -